



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 017/89

Espécie do Expediente: "Autoriza a Prefeitura de Guaíba a firmar contrato de cessão de uso de veículo com a Delegacia de Polícia local".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 13 / junho / 1989

Protocolado sob n.º 1582 Fl. 33

ANDAMENTO

Baixou à Comissão de Justiça e Redação em sessão ordinária de 13.06.89. (MST).

Em sessão ordinária de 20.06.89, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. ffb

PLE 017/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018298 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F5181869A8BD57FEDF1457A62DFE715





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 154-CH/GAB-89

Guaíba, 9 de junho de 1989

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que enviamos para apreciação o projeto de lei nº 017/89, versando sobre autorização de cessão de uso de um veículo à Polícia Civil.

Para evitar quaisquer problemas posteriores, a Prefeitura está tomando por norma ceder o uso de seus próprios à terceiros, quando necessário, mediante contrato de cessão.

É o que está sendo procedido agora, ocasião em que repassamos um veículo volks sedan, cor bege, ano 1986, placas AN5576 potência 65 cv, chassi 9BWZZZ112GP042977. Conforme foi noticiado pela imprensa, o veículo mencionado já está nas mãos do delegado Valdo Nóbrega Ribeiro. Se assim procedemos, foi apenas para agilizar os serviços da Polícia Civil, que dependem do carro para operar. Acreditamos que nossos motivos serão entendidos por V.Sas.

O carro foi adquirido por esta Prefeitura especificamente para o fim a que se destina, num momento em que a segurança é assunto de maior monta em toda a comunidade.

Esperando que tal projeto obtenha a atenção sempre positiva de V.Sa. e dos demais vereadores, nos firmamos atentamente.

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor

Ver. Olmes Oscar da Silveira

MD Presidente do Legislativo

N/CIDADE



PLE 017/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018298 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F5181869A8BD57FEDF1457A62DFE715



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO Nº 017/89

AUTORIZA A PREFEITURA DE GUAÍBA A
FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO
DE VEÍCULO COM A DELEGACIA DE PO-
LÍCIA LOCAL.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaíba
autorizada a firmar contrato de cessão de uso não remunerada, com
a Delegacia de Polícia deste Município, relativo a um veículo vol-
kswagen sedan, ano 1986, cor bege, placas AN 5576, potência 65 ca.-
chassi 9BWZZZ112GPO42977.

ARTIGO 2º - O veículo, objeto do contrato de ces-
são de uso, integrará a frota da Delegacia de Policia de Guaíba, na
sua função de órgão de segurança pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR B. HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

X.02
Rbm

PLE 017/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018298 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F5181869A8BD57FEDF1457A62DFE715





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 017/89

REQUERENTE ECEVUO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

14/06/89

Presidente

Relator



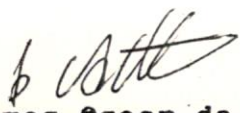
141 89.
21 06 1989.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos -de - lei n.ºs. 017 e 018/89, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 20 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

